Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 42.922.136/0001-07

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.136/0001-07
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 10º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Monee I de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Qi Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A..)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Monee I de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Monee I de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios e respectiva provisão para perda

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, líquidos de provisão para perda, representavam 120,74% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, bem como a subjetividade de certas premissas consideradas na mensuração da provisão para perda, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios e sua respectiva provisão para perda foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria tratou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria foram realizados para amostras de transações e incluíram, entre outros, inspeção documental de contratos de aquisição de direitos creditórios firmados entre o Fundo e os cedentes, inspeção documental do lastro dos direitos creditórios firmados entre os cedentes e os sacados, inspeção documental de liquidações financeiras, recálculo do saldo contábil considerando os termos e condições acordadas nas transações, avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas para mensuração da provisão para perda e recálculo dessa provisão considerando a metodologia e premissas avaliadas. Adicionalmente, revisamos a apresentação e divulgações constantes nas demonstrações financeiras do Fundo relativas a esses investimentos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios e respectiva provisão para perda, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Shape the future
with confidence

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Shape the future
with confidence

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo

Felipe Fanton Schiavo
CRC SP-324473/O

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.136/0001-07
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**-**	**-**	64.217	5,82
Singulare CTVM S.A.		**-**	**-**	64.217	5,82
Títulos e Valores Mobiliários		**103.737**	**2,94**	25.609	2,32
Títulos Públicos Federais	4	**576**	**0,02**	-	-
Letra Financeira do Tesouro - LFT		**576**	**0,02**	-	-
Cotas de Fundos de Investimentos		**103.161**	**2,92**	25.609	2,32
Fundos de Investimento Financeiro	4	**103.161**	**2,92**	25.609	2,32
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		**103.161**	**2,92**	25.609	2,32
Direitos Creditórios	5	**-**	**120,74**	956.093	86,62
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.1	**3.425.014,00**	**120,74**	956.093	115,32
Cédula de Crédito Bancário - CCB		**3.914.876**	**110,68**	1.104.030	100,03
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		**355.687**	**10,06**	168.723	15,29
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		**(845.549)**	**(23,90)**	(316.660)	(28,69)
Outros Valores a Receber		**24.451**	**0,69**	59.732	5,41
A Receber - Outros		**24.432**	**0,69**	59.726	5,41
Despesas Antecipadas		**19**	**-**	6	-
Total do ativo		**3.553.202**	**124,37**	1.105.651	128,87
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		**1.281**	**0,04**	390	0,04
Direitos Creditórios a identificar		**989**	**-**	1.284	0,12
Despesas de cobrança		**13.048**	**-**	4	-
Despesas de auditoria					
Outros valores a pagar		**491**	**0,41**	-	0,02
Total do passivo		**15.934**	**0,45**	1.928	0,17
Patrimônio líquido		**3.537.268**	**123,92**	1.103.723	128,70
Total do passivo e patrimônio líquido		**3.553.202**	**124,37**	1.105.651	128,87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.136/0001-07
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**1.244.384**	159.846
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	**2.520.041**	686.061
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	**(1.275.657)**	(526.215)
Títulos e Valores Mobiliários	**13.104**	9.923
Títulos Públicos Federais	**71**	28
Resultados com títulos de renda fixa	**1**	28
Resultado nas negociações	**70**	-
Títulos Privados de Renda Fixa	**(0)**	-
Ajuste pelo Valor Justo	**(0)**	-
Cotas de fundos de investimento	**13.033**	9.895
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	**13.033**	9.895
Demais despesas	**(60.232)**	(3.587)
Taxa de Custódia e Auditoria	**38**	(264)
Taxa de administração e gestão	**(21.354)**	(2.785)
Despesas do Serviço Financeiro	**(782)**	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	**(38)**	(30)
Despesas de Cobrança	**(20.547)**	(126)
Despesas Jurídicas	**-**	(90)
Taxa de Controladoria	**-**	(63)
Despesas com Servicing	**(15.979)**	-
Outras despesas diversas	**(1.570)**	(225)
Resultado do exercício	**1.197.256**	166.182

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.136/0001-07
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**1.103.723**	208.791
Total de 700.939,210000 cotas Subordinada a R$1.549,695015	**1.103.723**	-
Total de 172.454,82 cotas Subordinada a R$1.210,7010	**-**	208.791
Resultado do exercício	**1.197.256**	166.182
Cotas emitidas	**1.236.289**	728.750
598.449,75917 cotas Subordinada	**1.236.289**	-
528.484,39000 cotas Subordinada	**-**	728.750
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**1.236.289**	728.750
Patrimônio líquido no final do exercício	**3.537.268**	1.103.723
Total de 1.299.388,969175 cotas Subordinada a R$2.722,254331	**3.537.267**	-
Total de 700.939,210000 cotas Subordinada a R$1.549,695015	**-**	1.103.723

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.136/0001-07
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**1.197.256**	166.182
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	**(2.520.041)**	(686.061)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	**1.275.657**	526.215
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	**1.281**	390
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	**-**	1.288
(+)Outros valores a pagar não liquidados	**14.528**	-
Resultado Ajustado	**(31.194)**	8.014
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	**(1.224.537)**	(673.024)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	**35.281**	(50.358)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	**(1.928)**	(2.428)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(1.222.378)**	(717.796)
Cotas Emitidas	**1.236.289**	728.750
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**1.236.289**	728.750
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**13.911**	10.954
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	**89.826**	78.122
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	**103.737**	89.826
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**13.911**	11.704

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.922.136/0001-07
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Monne I de Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe"), foi constituído em 21 de julho de 21, é um Fundo de Investimento em Direitos sob a forma de condomínio de natureza especial de Classe Única fechada, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 20 de abril de 2022, regido pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pelo Anexo II da Instrução CVM nº 175 de 22 de dezembro de 2022, pelo Regulamento, e pelo demais disposição legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais, observado os termos da regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

f) Instrumentos financeiros

i) *Classificação dos instrumentos financeiros*

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

f) Instrumentos financeiros--Continuação

i) *Classificação dos instrumentos financeiros*--Continuação

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação--Continuação

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii) *Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo*

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

f) Instrumentos financeiros--Continuação

ii) *Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo*--Continuação

Mensuração dos ativos financeiros--Continuação

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Direitos Creditórios - a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,

valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

g) Direitos creditórios--Continuação

Direitos Creditórios - vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação--Continuação

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

(1) O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

(2) O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

(3) Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

3. Descrição das principais práticas contábeis--Continuação

j) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

(a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

(b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

(c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

(d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 847.552 (R$ 254.151 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/12/2025	
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	**576**	**576**
Total	**576**	**576**

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31/12/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	**51.695.805/0001-38**	**1.305,594550**	**79.014,551759**	**103.161**
Total				**103.161**

		31/12/2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	**51.695.805/0001-38**	**1.142,217289**	**22.420,448202**	**25.609**
Total				**25.609**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$13.033 (R$9.895 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Direitos creditórios

5.1. Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios serão oriundos (i) de operações de empréstimo; (ii) de Operações de Pagamento com Cartões realizadas pelos Usuários para a aquisição de bens e/ou serviços nos Estabelecimentos, descontadas das Taxas Aplicáveis e organizadas através de Unidades de Recebíveis

5.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	Riscos e Benefícios		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
até 30 dias	**1.273.765**	**160.921**	**1.434.686**
De 31 a 60 dias	**1.021.207**	**95.589**	**1.116.796**
De 61 a 90 dias	**564.074**	**62.228**	**626.303**
De 91 a 120 dias	**326.574**	**36.949**	**363.523**
De 121 a 150 dias	**236.754**	**0**	**236.754**
De 151 a 180 dias	**163.130**	**0**	**163.130**
De 181 a 360 dias	**327.790**	**0**	**327.790**
Acima de 360 dias	**1.582**	**0**	**1.582**
Saldo em 31/12/2025	**3.914.876**	**355.687**	**4.270.563**

Em 31 de dezembro de 2024

	Riscos e Benefícios		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	454.996	77.727	532.723
De 31 a 60 dias	290.854	42.098	332.952
De 61 a 90 dias	158.078	29.904	187.982
De 91 a 120 dias	67.089	18.995	86.084
De 121 a 150 dias	47.274	0	47.274
De 151 a 180 dias	33.259	0	33.259
De 181 a 360 dias	52.064	0	52.064
Acima de 360 dias	415	0	415
Saldo em 31/12/2025	1.104.030	168.723	1.272.753

5. Direitos creditórios--Continuação

5.3. Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de Direitos Creditórios Consolidado Anual - 2025	
Saldo em 01/01/2025	1.272.753
(+) Aquisição de direitos creditórios	**14.599.883**
(−) Pagamentos de parcelas	**13.386.028**
(−) Vendas de direitos creditórios	**9.153**
(+) Resultados	**2.520.041**
(−) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	**723.431**
Saldo em 31/12/2025	**4.270.563**

5.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Provisão para Perda no Valor Recuperável de Direitos Creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
AA	**3.914.876**	**0**	**3.914.876**	**6,98%**	**532.083**
A	**0**	**160.921**	**160.921**	**60,49%**	**124.238**
B	**0**	**95.589**	**95.589**	**89,99%**	**90.934**
C	**0**	**62.228**	**62.228**	**97,17%**	**61.345**
D	**0**	**36.949**	**36.949**	**100,00%**	**36.949**
Total Geral	**3.914.876**	**355.687**	**4.270.563**		**845.549**

Em 31 de dezembro de 2024

Provisão para Perda no Valor Recuperável de Direitos Creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
AA	974.798	-	974.798	7,59	(73.987)
A	84.133	50.600	134.733	63,51	(85.569)
B	25.910	38.394	64.304	92,09	(59.218)
C	11.095	37.143	48.237	97,86	(47.205)
D	8.094	42.586	50.681	100	(50.681)
Total Geral	1.104.030	168.723	1.272.753		(316.660)

5. Direitos creditórios--Continuação

5.5. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Classificação dos Maiores Devedores

Devedores	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor Líquido	% s/PL
Devedor 1	**95**	**22**	**117**	**71**	**46**	**0,00%**
Devedor 2	**66**	**52**	**117**	**106**	**12**	**0,00%**
Devedor 3	**92**	**25**	**117**	**71**	**46**	**0,00%**
Devedor 4	**91**	**25**	**116**	**70**	**46**	**0,00%**
Devedor 5	**116**	**0**	**116**	**8**	**107**	**0,00%**
Devedor 6	**113**	**0**	**113**	**8**	**106**	**0,00%**
Devedor 7	**112**	**0**	**112**	**8**	**105**	**0,00%**
Devedor 8	**112**	**0**	**112**	**8**	**104**	**0,00%**
Devedor 9	**50**	**61**	**111**	**108**	**3**	**0,00%**
Devedor 10	**111**	**0**	**111**	**8**	**103**	**0,00%**
Demais Devedores	**3.913.918**	**355.502**	**4.269.421**	**845.084**	**3.424.336**	**96,81%**
Geral	**3.914.876**	**355.687**	**4.270.563**	**845.549**	**3.425.014**	**96,83%**

Em 31 de dezembro de 2024

Classificação dos Maiores Devedores

Devedores	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor Líquido	% s/PL
Devedor 1	3	8	11	(10)	1	0,00%
Devedor 2	5	4	9	(9)	-	-
Devedor 3	9	-	9	(1)	8	0,00%
Devedor 4	5	4	9	(9)	-	-
Devedor 5	6	2	8	(8)	-	-
Devedor 6	2	5	7	(7)	-	-
Devedor 7	5	2	7	(7)	-	-
Devedor 8	2	5	7	(7)	-	-
Devedor 9	2	5	7	(7)	-	-
Devedor 10	7	-	7	-	7	0,00%
Demais Devedores	1.103.984	168.688	1.272.672	(316.595)	956.077	86,62%
Geral	1.104.030	168.723	1.272.753	(316.660)	956.093	86,62%

5. Direitos creditórios--Continuação

5.6. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.8. Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicado em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.9. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade.

Em cada cessão/endosso de Direitos Creditórios à Classe, a GESTORA deverá verificar, previamente à cessão/endosso, se os Direitos Creditórios, considerando pro forma à cessão dos Direitos Creditórios oferecidos à Classe, atendem cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Em se tratando de Direitos Creditórios decorrentes de operações de empréstimo, ser oriundos de operações de crédito realizadas pelos Endossantes e originados pela ORIGINADORA;

5. Direitos creditórios--Continuação

5.9. Critérios de elegibilidade e condições de cessão--Continuação

(ii) Em se tratando de Direitos Creditórios decorrentes de operações de empréstimo, devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB;

(iii) Em se tratando de Direitos Creditórios decorrentes de operações de empréstimo, ser representados por CCB;

(v) Em se tratando de Direitos Creditórios decorrentes de operações de empréstimo, decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito.

(v) Excetuando-se as hipóteses de chargeback, os respectivos Devedores dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe não poderão estar inadimplentes (a) perante a Classe com relação a quaisquer parcelas dos Direitos Creditórios endossados à Classe;

(vi) Considerada pro forma a aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, os Direitos Creditórios deverão observar os limites de concentração previstos no item acima.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, os Cedentes/Endossantes e a Originadora, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

Pela aquisição dos Direitos Creditórios identificados em cada Contrato de Cessão/Endosso e/ou Termo de Cessão/Endosso, a Classe pagará à vista aos Cedentes, em moeda corrente nacional, na Data de Aquisição, o preço de aquisição indicado no respectivo Termo de Cessão/Endosso.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Observado o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios previsto no item 5.3. do regulamento, a Classe poderá realizar operações de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$24.432 (R$59.726 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$14.528 (R$250 em 2024) refere-se basicamente a despesas de cobrança dos direitos creditórios integrantes da sua carteira e que corresponde aos valores devidos a prestadores de serviços especializados na recuperação de créditos inadimplidos, incluindo, mas não se limitando, a empresas de cobrança, assessorias jurídicas e plataformas de negociação.

9. Gerenciamento de riscos

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

9. Gerenciamento de riscos--Continuação

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

9. Gerenciamento de riscos--Continuação

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Gerenciamento de riscos--Continuação

Controles relacionados aos riscos--Continuação

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Teste	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	2.147.452	2.722,254331	75,66
31/12/2024	1.032.102	1.549,695015	10,28

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

As Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, abertas junto à Administradora. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

11. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas--Continuação

As Cotas possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (a) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; (b) os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas; e (c) não possuem meta de rentabilidade definida.

As demais características e particularidades de cada Série de Cotas estão previstas em seus respectivos Suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante deste Apêndice.

As Cotas, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

A integralização de Cotas pode ser efetuada (i) por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN ou (ii) com Direitos Creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

As Cotas, independente da Série, terão valor unitário de R$1 (um mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de fechamento de D+0).

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos deste Apêndice, fornecendo aos competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

11. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas--Continuação

As emissões de novas Cotas poderão ser realizadas a critério da GESTORA, mediante solicitação por escrito realizada à Administradora.

As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As Cotas serão integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado ou Investidor Profissional, conforme o caso, do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

As amortizações serão realizadas (i) através de Amortização Extraordinária; ou (ii) nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento.

Para fins de amortização e resgate das Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Admite-se o resgate e a amortização de Cotas em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros: I - por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175; II - pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; III - em caso de liquidação antecipada da Classe; ou IV - em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo.

11. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas--Continuação

Não serão efetuadas amortizações, resgates e aplicações em feriados nacionais ou feriados na cidade sede da ADMINISTRADORA, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 598.449,759175 cotas Subordinadas no montante de R$1.236.289

No período de 25 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 36.991,95 cotas subordinadas no montante de R$52.173, no período de 1º de janeiro de 2024 a 22 de novembro de 2024 (transferência de administração) foram emitidas 491.492,44 cotas no montante de R$676.577.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas.

No período de 25 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, período de 1º de janeiro de 2024 a 22 de novembro de 2024 (transferência de administração), não houve resgate ou emissão de cotas.

12. Prestadores de serviços

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Valora Renda Fixa Ltda
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/12/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Qi CTVM**	**(673)**	**(4.980)**
Taxa de Gestão	**Valora Renda Fixa Ltda**	**(608)**	**(16.374)**
Agência de cobrança	**Shpp Brasil Instituição De Pagamento E Serviços De Pagamentos Ltda.**	**-**	**(20.547)**

		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Qi CTVM**	(297)	(604)
Taxa de Gestão	**Valora Renda Fixa Ltda**	(355)	(2.584)
Taxa de custódia	**Qi CTVM**	-	(10)

15. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

Taxa de Administração (a.a.)	**Patrimônio Líquido**
0,25%	Até R$1.000.000 (inclusive)
0,225%	De R$1.000.000 (exclusive) a R$2.000.000 (inclusive)
0,20%	Acima de R$2.000.000 (exclusive)

15. Remuneração da administração, gestão e custódia--Continuação

a) para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na Assembleia de Cotistas, a Classe pagará à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$700,00 (setecentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos Cotistas; e;

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores fixos indicados no item acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Início da Classe, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe ou pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe ou do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe ou um valor mínimo mensal de R$30.000,00 (trinta mil reais), o que for maior (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados no item acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Início da Classe, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pelo Fundo, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

15. Remuneração da administração, gestão e custódia--Continuação

Não poderão ser cobradas dos Cotistas desta Classe quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ou saída.

No exercício findo em a 31 de dezembro de 2025 foi debitado o montante de R$4.980 a título de taxa de administração, R$16.374 a título de taxa de gestão e R$ - a título de taxa de custódia.

Nos períodos de 25 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, foi debitado o montante de R$ 264 a título de taxa de administração, R$ 212 a título de taxa de gestão e R$ 10 a título de taxa de custódia, no período de 1º de janeiro de 2024 a 22 de novembro de 2024 (data da transferência da Administradora) foi debitado o montante de R$ 277 a título de taxa de administração e R$ 2.032 a título de taxa de gestão.

16. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

(II) A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;

(III) O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

17. Divulgação das informações--Continuação

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

17. Divulgação das informações--Continuação

Divulgação das informações (Resolução 175/22)--Continuação

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

18. Legislação tributária--Continuação

Imposto de renda--Continuação

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernest & Young Auditores Independentes S.S. Ltda relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22. Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

23. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 15 de maio de 2025

a) A Reformulação do regulamento do Fundo (“Regulamento”), nos capítulos “II”, “III”, “VII” e “XVII”, de maneira a incluir a divisão das cotas em Subclasses. b) A Inclusão do modelo de apêndice de cotas, como anexo ao Regulamento do Fundo.

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 13 de junho de 2025

Foi aprovada a nova emissão de Cotas do Fundo, no valor de até R$ R$3.500.000 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), de regime de colocação Privada, não sujeita à Resolução CVM nº 160, nos termos do seu artigo 8º, I

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 11 de setembro de 2025

(a) Inobservância da Política de investimentos, critérios de elegibilidade e condições de cessão, para aprovar a aquisição, pelo fundo, dos ativos inadimplidos elencados no anexo I à presente ata.

(b) A alteração da denominação do Fundo para “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MONEE I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”

Instrumento particular de alteração do regulamento em 01 de dezembro de 2025

(i) O regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e (ii) Foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diario Oficial da União em 06 de novembro de 2025, a incorporação da Administradora, pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001 40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“SINGULARE”), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da Administradora, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;

23. Alterações em assembléias--Continuação

Instrumento particular de alteração do regulamento em 01 de dezembro de 2025--Continuação

(ii) Alterar o regulamento do Fundo a fim de atualizar os dados cadastrais da administradora para que passem a constar os dados da SINGULARE, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e (ii) Ratificar os demais itens do regulamento não modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima. As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir do dia 01 de dezembro de 2025 e serão comunicadas aos cotistas do Fundo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

Instrumento particular de deliberação em 30 de dezembro de 2025

(1) Alterar o item 13.4. do Anexo descritivo da Classe, que trata da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo, que passará a vigorar conforme abaixo:

> *"13.4. A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros. As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios Inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pela Classe em questão, e serão reconhecidas no resultado do período, conforme os percentuais constantes na tabela abaixo, para as respectivas faixas de atraso:*

PRAZO	***PROVISÃO***
Pós compra do Ativo	*6,98%*
1 a 30 dias de atraso	*60,49%*
31 a 60 dias de atraso	*89,99%*
61 a 90 dias de atraso	*97,17%*
Acima de 90 dias de atraso	*100,00%*

Os demais itens do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

Por oportuno, a Administradora informa que seu endereço foi atualizado para a Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte H, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, motivo pelo qual foram alteradas as correspondentes referências no Regulamento do Fundo.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM.

24. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	